

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 3B/2019 COPERPS UFPA
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL - PSE 2020-1 (QUILOMBOLAS)

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO



INSCRIÇÃO: 580558

NOME: MAYARA QUARESMA MACIEL

RG: 7400368

DEFERIDO (Preencher completamente um dos campos abaixo; não marcar com x):

Sim

Não

Observações

Felipe Juarden de Deus

Avaliador 1

Dee Band

Avaliador 2

Belém, 01 de outubro de 20 19

VOLTAR



**ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES REMANESCENTE DE
QUILOMBO DAS ILHAS DE ABAETETUBA
CNPJ: 04.712.322/0001-14**

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Nos abaixo assinados liderança da associação quilombola acima; identificada localizada na zona rural de Abaetetuba Estado do Pará, CEP 68.440-000.

Declaramos para os devidos fins de direito que o (a) estudante

MAYARA QUARESMA MACIEL
RG 7400368 e CPF: 036.663.002-43 nascido (a)
em 17-11-1995. É **QUILOMBOLA**, e reside na comunidade quilombola de
RIO IPANEMA onde mantém laços familiares e atua
contribuindo como _____ na

referida comunidade.

Estamos cientes de que, em caso de falsidade ideológica, ficaremos sujeitos (a) as sanções prescritas no penal e as demais cominações legais aplicáveis.

Abaetetuba 30 de AGOSTO de 2019.

Edilson da Conceição Correa Cardoso da Costa

Edilson da Conceição Correa Cardoso da Costa

Liderança - Coordenador geral

RG: 1760043 CPF: 141.890.202-06

Endereço: Comunidade Quitambota de Arapapuzinho

Edilson da Conceição C. C. da Costa
CPF: 141.890.202-06

Esmelino Carpuna Ferreira

Esmelino Carpuna Ferreira

Coordenador de Esporte e Cultura

RG: 2032386 CPF: 639.405.582-49

Endereço: Comunidade Quilombola de Ipanema

30.08.2019

Benedito Batista Lobato

Benedito Batista Lobato

Liderança-Secretario.

RG: 4930279 CPF: 090.165.462-00

Endereço Comunidade Quilombola do Baixo Itacuruca

CNPJ: 04.712.322/0001-14
ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES REMANESCENTE DE
QUILOMBO DAS ILHAS DE ABAETETUBA - ARQUIA
Rua Gombald Parente, 2758 - São Lourenço
CEP: 68.440-000 - Abaetetuba-PA

Decreto lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal - falsidade ideológica - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.